



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

MINUTA DA ATA N.º 16/2023, de 20 de julho

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

No dia **vinte de julho de dois mil e vinte e três**, pelas **nove horas e trinta e dois minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, reuniu **ordinariamente, em sessão pública** a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor **Vice-Presidente da Câmara, eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves**, dada a ausência do senhor Presidente da Câmara, dr. Silvério Rodrigues Regalado, por motivos pessoais, e com a presença do(a)s senhor(a)s **Vereador(a)s Maria Dulcília Martins Sereno, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento e dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato.** -----

Secretariou a reunião a **assistente técnica, Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador.** -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

Nada a registar. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve qualquer intervenção. -----

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES -----

Nada a registar. -----

2 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VAGOS E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VAGOS, NO ÂMBITO DE PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO – PROPOSTA -----

Presentes: -----

- Informação do CDEDJ n.º 0018-2023, de 13 de julho; -----
- Minuta do Protocolo de Colaboração que a seguir se transcreve: -----



«Protocolo de Colaboração

No âmbito do processo de transferência de competências na área de Educação para o ano letivo de 2023/2024

Considerando que:

- *No âmbito do processo de descentralização iniciado pela Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no âmbito da transferência de competências na área de Educação, concretizada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o Município de Vagos aceitou receber as referidas competências na área de Educação;*
- *O Município de Vagos recebeu as competências relativas à gestão da cozinha e refeitórios do Agrupamento de Escolas de Vagos que não se encontravam, ainda, na esfera da gestão municipal;*
- *O Município de Vagos promoveu, com o intuito de melhorar e rentabilizar recursos, a transferência da gestão dos bufetes, assegurando a atribuição de suplementos alimentares aos alunos sinalizados no âmbito da ação social escolar;*
- *O Município de Vagos, atendendo à rentabilização e racionalização dos recursos necessários ao seu funcionamento, acordou com o Agrupamento de Escolas de Vagos e com o Ministério da Educação proceder à transferência das competências de gestão dos bufetes do Agrupamento de Escolas de Vagos;*
- *O Agrupamento de Escolas de Vagos com a transferência de competências operada perde o acesso direto às receitas próprias geradas pelo fornecimento de refeições e pelos bufetes escolares, mantendo-se, contudo, as necessidades de financiamento do plano anual de atividades, bem como, a capacidade de resposta a necessidades pontuais quer de equipamento, quer de mobiliário ou outros bens e serviços;*
- *A qualidade do processo educativo deve ser salvaguardada, promovendo a autonomia do órgão de gestão do Agrupamento de Escolas de Vagos pela atribuição de fundos que permitam a resposta a necessidades educativas e pedagógicas, agilizando as respostas a dar no âmbito do funcionamento da componente pedagógica;*
- *O órgão de gestão presta contas pela qualidade do trabalho desenvolvido e que tem demonstrado de forma clara e inequívoca um trabalho meritório na melhoria dos níveis de qualidade do trabalho pedagógico em prol dos alunos;*



- *Face à repartição de responsabilidades entre o Município de Vagos e a Direção do Agrupamento de Escolas de Vagos que ocorre em virtude da transferência de competências operada, é necessária uma articulação próxima entre as duas entidades;*
- *O Agrupamento de Escolas de Vagos, em função da proximidade com os alunos e aos seus contextos sociais e económicos, pode desenvolver ações complementares de ação social escolar que contribuam para a igualdade no acesso e sucesso educativos, indo ao encontro dos princípios definidos no artigo 15.º, do Despacho n.º 8542-A/2015, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 148, de 31 de julho de 2015, na sua redação atual.*

Entre:

O Município de Vagos, número de identificação de pessoa coletiva 506 912 833, com sede na Rua da Saudade, n.º 90, 3840-420 Vagos, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara, Dr. Silvério Rodrigues Regalado,

E

O Agrupamento de Escolas de Vagos, número de identificação de pessoa coletiva 600 076 091, com sede na Escola Secundária de Vagos, Avenida Padre Alírio de Melo, 3840-404 Vagos, neste ato representado pelo seu Diretor, Dr. Hugo Pedro Silva Martinho,

É, livremente e de boa-fé, outorgado o presente protocolo de colaboração, aprovado em reunião ordinária de Câmara Municipal de ... julho de 2023, que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Obrigações do Município de Vagos

1. *O Município de Vagos, no âmbito do processo de descentralização de competências, procede à transferência anual de até € 30 000,00 (trinta mil euros) para o Agrupamento de Escolas de Vagos.*
2. *O valor referido no número 1 será transferido por duas parcelas de € 15 000,00 (quinze mil euros), que serão transferidas em outubro do presente ano e junho de 2024.*

Cláusula 2.ª

Obrigações do Agrupamento de Escolas de Vagos

1. *O Agrupamento de Escolas de Vagos tem de utilizar os valores recebidos para financiar as atividades de qualquer área do seu plano de anual de atividades, podendo, ainda, utilizar os valores recebidos para realizar despesas de investimento para atividades letivas, bem como realizar apoios complementares a alunos de forma concertada com o Município de Vagos.*



2. *O Agrupamento de Escolas de Vagos tem de manter os registos e documentos relativos à utilização dos fundos transferidos pelo Município de Vagos facilitando o acesso e consulta sempre que necessário.*

Cláusula 3.ª

Disposições Finais

1. *O presente protocolo de colaboração produz efeitos na data da sua assinatura, vigorando pelo período de 1 ano.*
2. *Com a outorga do presente protocolo são cancelados todos os anteriores que disponham relativamente ao mesmo assunto.*
3. *Todas as revisões e alterações ao presente protocolo decorrentes da concertação entre as partes devem constituir adendas ao mesmo.*
4. *Qualquer dúvida de interpretação deverá ser resolvida entre os outorgantes, por escrito.»; -----*
 - *Proposta de Cabimento n.º 1872/2023, de 19 de julho, no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), para o ano em curso e 15.000,00 € (quinze mil euros), para o ano de 2024; -----*
 - *Despacho do senhor Vereador, Prof. Pedro Bento, de 14 de julho de 2023: «Agendar para a próxima RC.».*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do protocolo e autorizar o senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgá-lo. -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO – ASSISTENTE TÉCNICO (ÁREA ADMINISTRATIVA) E ASSISTENTE OPERACIONAL (SERVIÇOS OPERACIONAIS) -----

Presente proposta do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 14 de julho de 2023, que a seguir se transcreve: -----

«PROPOSTA

**ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS
PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO**

CONSIDERANDO QUE:

1. *O mapa de pessoal para 2023, presente na reunião do executivo no dia 18 de novembro de 2022, e aprovado pela Assembleia Municipal, na sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2022, prevê um conjunto de novos postos de trabalho a ocupar para assistente técnico na área administrativa, para os vários serviços municipais, e para assistente operacional, nas áreas de jardinagem, mecânica, manutenção e reparação, da*



Divisão de Serviços Operacionais, tendo em conta as iniciativas e investimentos delineados para o presente ano, bem como as novas responsabilidades e competências;

2. *Por razões de economia e celeridade processual, profícuo proceder à abertura de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para os postos de trabalho previstos e não ocupados de assistente técnico – área administrativa e de assistente operacional – áreas funcionais dos serviços operacionais;*
3. *Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal;*
4. *A Câmara Municipal aceitou transferências nalgumas áreas de competências e responsabilidades da administração central;*
5. *A Câmara Municipal reconhece que há áreas que se encontram fragilizadas a nível de recursos humanos, quer em resultado da dificuldade na contratação por que passaram as autarquias locais, quer devido à saída de trabalhadores, por motivo de aposentação;*
6. *Em 31 de dezembro de 2022, o município não se encontrava em situação de saneamento ou de rutura financeira, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do Orçamento de Estado para 2023, aprovado pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, de acordo com a informação do Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Nuno André, de 10 de fevereiro de 2023;*
7. *De acordo com a solução interpretativa uniforme, resultante da reunião de coordenação jurídica realizada entre a Direção-Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, no dia 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”;*
8. *De acordo com o n.º 1 do artigo 265.º da LTFP, nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no n.º 2 do artigo 1.º daquela lei pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções ou os postos de trabalho em causa. No âmbito da CIM Região de Aveiro, não foi ainda constituída a EGRA – Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais, conforme e-mail daquela entidade, datado de 22 de março de 2023, pelo que não existem reservas de recrutamento de âmbito intermunicipal;*
9. *Não existem candidatos aprovados que integrem reservas de recrutamento válidas para os postos de trabalho em causa, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;*
10. *Nos termos do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, na sua atual redação, o recrutamento é feito por procedimento concursal, ao qual podem concorrer candidatos com e sem vínculo de emprego público, ao abrigo do mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, aprovado por despacho do Vereador com competências delegadas na área de Recursos Humanos, datado de 23 de janeiro de 2023.*

Nesta conformidade, proponho que:



A Câmara Municipal delibere autorizar, nos termos do artigo 30.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura dos procedimentos concursais abaixo indicados, tendo em vista a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado:

- a) Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a carreira e categoria de **assistente técnico – área administrativa;**
- b) Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a carreira e categoria de **assistente operacional – serviços operacionais.**» -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar, nos termos do artigo 30.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura dos procedimentos concursais abaixo indicados, tendo em vista a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado: -----

- Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a carreira e categoria de **assistente técnico – área administrativa;** -----
- Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a carreira e categoria de **assistente operacional – serviços operacionais.** -----

Deve a DJRH procederem em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA DO GRAU 1, NÍVEL 2 E PARA TÉCNICO DE INFORMÁTICA DO GRAU 1, NÍVEL 1 – RESERVA DE RECRUTAMENTO – RATIFICAÇÃO -----

Presente Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de 12 de julho de 2023, que a seguir se transcreve: -----

«DESPACHO

Concursos externos de ingresso para especialista de informática do grau 1, nível 2 e para técnico de informática do grau 1, nível 1

Considerando que:

1. A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião realizada em 04 de maio de 2023, proceder à abertura de concursos externos de ingresso para um posto de trabalho para Especialista de Informática do grau 1, nível 2 da carreira não revista de Especialista de Informática e para um posto de trabalho para Técnico de Informática do grau 1, nível 1 da carreira não revista de Técnico de Informática;
2. O Serviço Técnico de Informática é transversal a todos os serviços municipais;
3. Poderá haver necessidade de contratar mais trabalhadores na área de informática;
4. Os concursos são válidos pelo prazo máximo de 1 ano, contado da data da publicação da lista de classificação final, nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho;
5. Nos termos n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, “Por despacho fundamentado da entidade competente para a abertura do procedimento concursal, pode ser determinada a aplicação, com as necessárias adaptações, do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-



A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, no que se refere à constituição de reserva de recrutamento pelo prazo de 18 meses.”.

Pelo exposto, determino que a reserva de recrutamento dos concursos externos de ingresso seja válida pelo prazo de 18 meses, ao abrigo do previsto no disposto no n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, contado da data de homologação da lista de classificação final.

À Câmara Municipal, para ratificar, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de 12 de julho de 2023. -----

Deve a DJRH procederem em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 19 de julho de 2023, o qual acusa um saldo em dinheiro de **424.211,76 €** (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e onze euros e setenta e seis cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – SUBSÍDIOS – ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – SUBPROGRAMA 2 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO (PMAAD) – 15.º TORNEIO DE FUTEBOL PRAIA DA VAGUEIRA – ALWAYS YOUNG – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL (ADRC)

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ – 022/2023, da DEDJ, de 14 de julho, propondo a atribuição de apoio logístico e de um apoio financeiro no valor de 700,00 € (setecentos euros). -----
- Proposta de Cabimento n.º 1873/2023, de 19 de julho, no valor de 700.00 € (setecentos euros); -----
- Despacho do senhor Vereador, Prof. Pedro Bento, de 14 de julho de 2023: «*Agendar para a próxima RC.*».

A propósito deste assunto, usou da palavra o senhor Vereador, **prof. Pedro Bento**, para dizer que no apoio logístico será incluído um wc portátil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Always Young ADRC, um subsídio no valor de 700,00 € (setecentos euros) para o evento “15.º Torneio Futebol Praia da Vagueira” e o correspondente apoio logístico. -----

Devem a DEDJ e DGF procederem em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS

3.1 COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, VIGIA E VERGAS – KARAOKE – LARGO DA FEIRA DA VIGIA – RATIFICAÇÃO

Presentes:

- Requerimento da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora das Dores, Vigia e Vergas, de 27 de junho de 2023;
- Informação técnica da DAAS, de 04 de julho de 2023, concluindo que «... não se vê inconveniente no deferimento da pretensão da Comissão, mediante o cumprimento das condições a seguir mencionadas:
 - a) *Seja salvaguardado o direito ao repouso, à tranquilidade e saúde dos cidadãos (direitos de personalidade);*
 - b) *Em caso de reclamação sobre o ruído, a Comissão adote, de imediato, as medidas adequadas para a sua redução ou extinção;*
Em caso de deferimento, o valor total das taxas a isentar é de €41,30, (...) À consideração superior.»
- Parecer do CDAAS, de 05 de julho de 2023, que a seguir se transcreve:
«Concordo com a informação da Sra. Coordenadora Técnica, de 04/07/2023. Quanto à isenção de taxas, dada a impossibilidade de inclusão do pedido como assunto extra da reunião apazada para o dia 06/07/2023, deverá ser proferido despacho de deferimento, com posterior ratificação do órgão executivo.»
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 05 de julho de 2023: *«Deferido conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.»*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora, dr.^a

Susana Gravato.

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS

3.2 GRUPO MOTARD OS INVENCÍVEIS – RATIFICAÇÃO

Presentes:

- Requerimento do Grupo Motard Os Invencíveis, de 26 de junho de 2023;



- Informação técnica da DAAS, de 03 de julho de 2023, concluindo que «... não se vê inconveniente no deferimento da pretensão do Grupo Motard, mediante o cumprimento das condições a seguir mencionadas:
 - c) *Seja salvaguardado o direito ao repouso, à tranquilidade e saúde dos cidadãos (direitos de personalidade);*
 - d) *Em caso de reclamação sobre o ruído, a Comissão adote, de imediato, as medidas adequadas para a sua redução ou extinção;*
Em caso de deferimento, o valor total das taxas a isentar é de €49,75, (...) À consideração superior.» -----
- Parecer do CDAAS, de 03 de julho de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«Concordo com a informação técnica, da presente data.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 05 de julho de 2023: *«Deferido conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.»*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.3 COMISSÃO DE FESTAS DA ASCENÇÃO DE COVÃO DO LOBO – FESTA DO EMIGRANTE – LARGO DO CAMPO DE FUTEBOL DO COVÃO DO LOBO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Comissão de Festas da Ascensão de Covão do Lobo, de 04 de julho de 2023; ---
- Informação técnica da DAAS, de 05 de julho de 2023, concluindo que «... não se vê inconveniente no deferimento da pretensão do requerente, mediante o cumprimento das condições a seguir mencionadas:
 - e) *Seja salvaguardado o direito ao repouso, à tranquilidade e saúde dos cidadãos (direitos de personalidade);*
 - f) *Em caso de reclamação sobre o ruído, a Comissão adote, de imediato, as medidas adequadas para a sua redução ou extinção;*
Em caso de deferimento, o valor total das taxas a isentar é de €49,75, (...) À consideração superior.» -----
- Parecer do CDAAS, de 06 de julho de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«Concordo com a informação da Sra. Coordenadora Técnica, de 05/07/2023.»; -----



- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 13 de julho de 2023: *«Deferido conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à isenção de taxas à próxima reunião de Câmara, para deliberação.»*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento de taxas, de acordo com as informações técnicas. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – ALARGAMENTO DE HORÁRIO – «CAFÉ BOA HORA» – GAFANHA DA BOA HORA – «FESTA DE VERÃO» – 08 DE JULHO 2023 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Ângela Paula das Neves Simões Sarabando, de 28 de junho de 2023, requerendo o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento «Café Boa Hora» para a realização de Festa de Verão com música ao vivo, no dia 08/07/2023, das 02h00 às 04h00; -----
- Informação técnica da DAAS, de 03 de julho de 2023; -----
- Informação do CDAAS, de 03 de julho de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«Não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes do ofício n.º 791/SEC, de 30/06/2023, da GNR de Vagos, e da informação técnica, da presente data.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 05 de julho de 2023: *«...No que diz respeito ao alargamento de horário, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.»*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, que aprovou o alargamento de horário, nas condições constantes das referidas informações. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – ALARGAMENTO DE HORÁRIO – «ESPLANADA VAGUEIRA» – GAFANHA DA VAGUEIRA – GAFANHA DA BOA HORA – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Esplanada Vagueira, Ld^a, de 26 de junho de 2023, a solicitar o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento “Esplanada Vagueira”, situado na Praia da Vagueira, Gafanha da Boa Hora, do dia 10 de julho a 30 de setembro de 2023, das 02h00 às 04h00, justificando o seu pedido com a época balnear; -----
- Informação técnica da DAAS, de 03 de julho de 2023, concluindo: -----



«...IV - Conclusão:

Por tudo o exposto não se vê inconveniente no deferimento da pretensão do requerente, pelo que se propõe que profira despacho no sentido de remeter o processo à próxima reunião da Câmara Municipal para deliberação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos do Município de Vagos.

Assim, e na eventualidade de deferimento do pedido, deverá a Câmara Municipal condicionar o alargamento de horário de funcionamento aos pressupostos dos pareceres da GNR e da Junta de Freguesia de Gafanha da Boa Hora.»; -----

- Informação do CDAAS, de 03 de julho de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«...Não vejo inconveniente no deferimento da pretensão pela Câmara Municipal, nas condições constantes do ofício nº 787/SEC, de 29/06/2023, da GNR de Vagos, e da informação técnica, da presente.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 06 de julho de 2023: «Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito ao alargamento de horário, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.».

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, que aprovou o alargamento de horário, nas condições constantes das referidas informações. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

B – OBRAS MUNICIPAIS

1 – BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO DE SANTA CATARINA/COVÃO DO LOBO – E08/2021 – RECEÇÃO PROVISÓRIA -----

Presentes: -----

- Informação da Fiscalização da empreitada, de 05 de julho de 2023, anexando o Auto de Receção Provisória, de 26 de junho de 2023; -----
- Parecer do CDPOP, de 07 de julho de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«Junto se anexa o Auto de Receção Provisória da Empreitada em epígrafe. Pode o Dono de Obra aprovar a receção provisória de acordo c/ a informação da fiscalização.»; -----
- Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 14 de julho de 2023: «À reunião de Câmara».

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Receção Provisória da empreitada supra. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – MARIA CÂNDIDA DA SILVA CRISTÃO CAETANO DA SILVA – PROC.º OEC 188/22 – BAIRRO SÃO JOÃO – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO (ADITAMENTO)

12

Presentes: -----

- Requerimento de Maria Cândida da Silva Cristão Caetano da Silva, de 21 de junho de 2023, juntando elementos ao processo de legalização; -----
- Informação dos ST da DU, de 22 de junho de 2023, concluindo: -----

«6. Conclusão / Proposta de Decisão

6.1. Trata-se de junção de elementos em processo de legalização de alteração e ampliação de moradia unifamiliar nos termos do art.º 102.º-A do RJUE. O presente processo tem como antecedente o OEC 101/86 e a AU 40/86.

6.2. Foi apresentada exposição referindo que o compartimento designado como “Apoio à cozinha” constitui uma despensa onde são guardados, por exemplo utensílios de cozinha e outros itens, guardados e armários. Refere também que este compartimento tem ventilação através de conduta vertical. A confeção é feita no compartimento junto, designado como cozinha.

Face à exposição apresentada, poderá ser aceite a solução apresentada.

6.3. Face aos elementos apresentados, o projecto de arquitectura de legalização apresentado reúne condições para aprovação.

6.4. Foram apresentadas as especialidades

6.5. Será de aprovar a legalização pretendida (arquitectura, especialidades e autorização de utilização\averbamento á AU 40/86).»; -----

- Parecer da CDU, de 09 de julho de 2023, que a seguir se transcreve: -----

«... Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre a legalização das obras realizadas e atualização da utilização do edifício, nas condições e tendo em conta os seguintes antecedentes processuais:

1. Conclusão da instrução do procedimento de legalização e atualização da utilização do edifício, conforme informação ...;

2.(...); -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 10 de julho de 2023: «À Reunião da Câmara Municipal.». -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- O disposto no artigo 102.º-A do RJUE; -----
- O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE; -----
- A informação da DU, de 22 de junho de 2023; -----



- **O parecer da CDU, de 09 de julho de 2023;** -----
- **Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação;** -----
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel;** -----

Deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar a legalização das obras e o aditamento à utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE; -----

b) Notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – MAURÍCIO FERNANDES NUNES – PROC.º OLOU 4/23 – GAFANHA DA BOA HORA – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ALTERAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação do CDPOP, de 09 de maio de 2023; -----
- Requerimento de Maurício Fernandes Nunes, de 07 de julho de 2023, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da CT da DU, de 10 de julho de 2023, concluindo: -----

«5. Conclusão / Proposta de Decisão

5.1. Trata-se de junção de elementos em projecto de alteração de loteamento, sem obras de urbanização. A proposta altera a mancha de implantação do lote nº 2, do Alvará de loteamento 1/93, sem alterar as áreas de implantação e de construção e restantes indicadores.

5.2. O presente processo tem como antecedente o alvará de loteamento 1/93.

5.3. A proposta de alteração de manchas de implantação cumpre os afastamentos estipulados no artº 5º, do RMUE. 5.4. Não ocorrendo alteração de nº de fogos, não há lugar a cedências para Espaços verdes de uso público e equipamentos de uso publico.

5.5. Foi apresentado o Registo da CRP do lote 2 (a alterar).

5.6. Foram apresentadas autorizações dos proprietários da maioria da área do loteamento para a alteração apresentada, nos termos do nº 3, do artº 27º, do RJUE.

5.7. Não se vê inconveniente na alteração de loteamento pretendida.

5.8. Considerando que, as alterações promovidas pela presente pretensão implicam alteração de alguns parâmetros, nomeadamente, no que concerne a passeios e estacionamento, de acordo com o previsto na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, na sua redação atual, mas não sendo uma intervenção a uma escala que garanta e tenha continuidade com as infraestruturas existentes, nem



se traduzindo numa melhoria para o espaço público, entende-se que não haverá lugar a obras de urbanização.

5.9. No entanto, encontrando-se representado muro de vedação a 7,5m do eixo da via, verifica-se que foi salvaguardada, na presente alteração, a cedência do espaço físico a incluir numa futura intervenção pública.»; -----

- Parecer da CDU, de 16 de julho de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«...1.Para efeitos de salvaguarda do previsto no artigo 145º do RJIGT, tendo em conta o período de discussão pública da alteração ao PDM de Vagos (de 27/04 a 12/06), será de referir que o enquadramento da pretensão quanto ao PMOT foi “O lote onde se insere a pretensão encontra-se, no âmbito do Plano Diretor Municipal de Vagos, classificado atualmente totalmente como Solo Urbano, nas categorias de Espaços Urbanizados de Nível III e espaços a urbanizar de nível III. A alteração apenas incide na área que se situa em espaços urbanizados de nível III. 3. Mais se informa que se encontra a decorrer a discussão pública da alteração ao PDM cuja proposta, a ser aprovada, contempla a passagem do solo a urbanizar definido na parte posterior do lote para solo rustico não tendo influência na alteração agora pretendida.
2. Assim, a alteração ao loteamento titulado pelo Alvará n.º 1/93, está em condições de aprovação conforme e nos termos das informações favoráveis, (...)
3.Assim, nos termos do artigo 27º conjugado com o artigo 23º, ambos do RJUE, deverá a pretensão ser remetida para a Reunião de Câmara.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 17 de julho de 2023: «À Reunião da Câmara Municipal.» -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração à operação de loteamento requerida, de acordo com os pareceres técnicos. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – CARLOS ALBERTO DE JESUS DOS SANTOS – PROC.º CERT 216/23 – ROCIO – SANTO ANDRÉ DE VAGOS – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGO 2492 RÚSTICO – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Carlos Alberto de Jesus dos Santos, Cabeça de Casal da Herança de, de 10 de julho de 2023, requerendo certidão de compropriedade; -----
- Informação do CDPOP, de 13 de julho de 2023, concluindo: «não se vê inconveniente na compropriedade requerida»; -----



- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 13 de julho de 2023: «*Deferido. Á reunião de Câmara para ratificar*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nada a registar. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor **Vice-Presidente da Câmara** e por mim, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**, Assistente Técnica, que a redigi, tendo a reunião terminado às **nove horas e quarenta e cinco minutos**. -----